



Ofício - Of/000179/2020

A  
CMASPEL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PELOTAS  
MD. Presidente  
N.

REF.: TERMO DE PARCERIA PARA ATENDIMENTO VIOLÊNCIA SEXUAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Prezada Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ao cumprimentá-la, informo que conforme a Análise Técnica da Procuradoria-Geral do Município (anexo), em resposta ao Mem/026229/2019 sobre a celebração de parcerias com as OSCs credenciadas pelo Edital 004/2019, não foi possível celebrar parceria com o NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (NACA), em atenção à demanda de 120 metas previstas para ação complementar à Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Logo, por ser o NACA entidade que há mais de 20 anos executa atividades de atendimento a crianças e adolescentes em situação de abuso sexual e, não sendo de nosso conhecimento a atuação, no município de Pelotas, de outra OSC ou OSCIP com experiência comprovada para prestação de tal serviço técnico de natureza singular e notória especialização, encaminhamos para análise e considerações, **a fim de produção de resolução, acerca de autorização para processo de inexigibilidade de chamamento público**, para atendimento do PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS, a fim de desenvolver o referido Programa através da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA, através de TERMO DE PARCERIA nos termos da Lei 9.790/99.

Cabe ressaltar que os recursos serão utilizados do Fundo de Assistência Municipal, com recursos próprios.

Para melhor acompanhamento, o presente processo de inexigibilidade será gerenciado, sendo a servidora Aline Crochemore Hillal de Maicá (Matr. 28109), como Gestora da Parceria, tendo poderes de controle e fiscalização.

Sendo o que tinha e colocando a disposição para mais informações

Atenciosamente

**LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY**  
Secretário de Assistência Social



## DESCRIÇÃO

### **PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL E SUAS FAMÍLIAS**

**Quantitativo: 120 metas**

#### **DESCRIÇÃO:**

Programa de atendimento psicossocial a famílias com um ou mais de seus membros identificados como vítima de violência sexual, na faixa etária da infância e adolescência. Compreende atenções e orientações direcionadas para a superação da situação da violação de direitos; a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de violência. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir acolhimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

**USUÁRIOS DO PROGRAMA:** Crianças, adolescentes e suas famílias que forem identificados em situação de violação de direitos por ocorrência de violência sexual: abuso ou exploração sexual.

#### **TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO PROGRAMA:**

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial individualizado e/ou em grupo; acompanhamento familiar; orientação jurídico social; referência e contrarreferência com Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS I; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio. As formas de acesso ao Programa serão por



encaminhamento dos CREAS e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (CT, MP, Poder Judiciário) e do Sistema de Segurança Pública (DECA).

**OBJETIVOS:**

- Prestar atendimento e acompanhamento psicossocial a crianças, adolescentes e famílias com um ou mais de seus membros identificados em situação de violência sexual: abuso ou exploração sexual.
- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

**PROVISÕES:**

**AMBIENTE FÍSICO:** Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

**RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, materiais psicopedagógicos, dentre outros.

**RECURSOS HUMANOS:** A equipe técnica deve contar, obrigatoriamente, com Assistente Social, Psicólogo e Advogado

**AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

**Segurança de acolhida:**

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; -  
Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

**Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:**



- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:
- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos; - Vivenciar experiências que oportunizem relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias

**ABRANGÊNCIA:** Municipal

**ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Sistema de Segurança Pública;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.



**IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

Contribuir para:

- Proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: abuso e exploração sexual
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
- Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias e de sua função protetiva.